



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2023

**Institui o programa de incentivo à adesão ao Projeto City Câmeras, cria o Selo Empresa Amiga da Segurança e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído o programa de incentivo à adesão ao Projeto City Câmeras com o objetivo de ampliar o número de dispositivos eletrônicos de vigilância na cidade de Tubarão, aumentando a cobertura de monitoramento e/ou os dados e imagens à disposição das autoridades.

**Parágrafo único.** A presente Lei tem ainda como objetivo fomentar a adesão de empresas e estabelecimentos ao programa com a finalidade de aprimorar a qualidade do monitoramento eletrônico e da segurança nas áreas urbana e rural no município de Tubarão.

**Art. 2º** As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao programa poderão ter prioridade de atendimento nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos no âmbito do município.

**Art. 3º** As pessoas jurídicas interessadas em aderir ao programa deverão preencher os requisitos e formatos nos termos da regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica instituído o Selo "Empresa Amiga da Segurança" às pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos técnicos e formais nos termos da regulamentação do Poder Executivo, com o objetivo de inibir a ação de criminosos e aumentar a segurança pública e o bem-estar da população no município de Tubarão.

**Art. 5º** A pessoa jurídica interessada no recebimento do selo "Empresa Amiga da Segurança" deverá apresentar o pedido junto à Secretaria de Segurança, Trânsito e Patrimônio, na forma regulamentar, anexando a documentação necessária e que demonstre o preenchimento das condições previstas nesta Lei.

**Art. 6º** A pessoa jurídica interessada poderá utilizar o selo "Empresa Amiga da Segurança" em sua logomarca, produtos e material publicitário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

**Art. 7º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, SC., 20 de março de 2023.

**Fabiano Modolon Corrêa**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

## Justificativa do Projeto de Lei nº 21/2023

Os desafios da segurança pública de uma cidade como Tubarão passam, necessariamente, pela execução de tecnologias para permitir que, com menos recursos humanos, materiais e econômicos seja possível agir de forma mais eficiente contra a criminalidade.

O Projeto City Câmeras é uma iniciativa que foi criada com o objetivo de alcançar o número máximo de câmeras instaladas em Tubarão nos próximos anos, visando inibir a ação de criminosos e aumentar a segurança e o bem-estar da população. O programa é uma importante ferramenta do poder público para detectar, prevenir e reagir a emergências, ocorrências e manutenção do espaço público.

O modelo operacional do sistema terá a integração das imagens que serão transmitidas para o Comando da Guarda Municipal de Tubarão e compartilhadas com os demais órgãos de segurança (Polícia Militar e Civil) por um canal de comunicação de dados da internet, sendo possível a realização de uma triagem de ações que acontecem em ruas e avenidas da cidade e do interior do município através das pessoas físicas e jurídicas que aderirem à campanha.

O principal intuito do programa é a participação da população e de empresas e comércios com sede no município de Tubarão. Para complementar essa ampla rede de monitoramento, além das câmeras dos órgãos públicos, serão utilizadas câmeras de segurança residenciais e pontos comerciais, que já se encontram distribuídas por Tubarão.

Como incentivo à participação da população e de empresas e comércios, este projeto de lei oferece prioridade de atendimento nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos no âmbito do município. Além disso, fica instituído o Selo "Empresa Amiga da Segurança" para aqueles que participarem do programa, podendo utilizá-lo em sua logomarca, produtos e materiais publicitários.

Anoto que o presente projeto não trata de matéria expressa no rol de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo nos termos do art. 61, § 1º da CF, repetida no art. 144 da Constituição, nos estritos termos do Tema de Repercussão Geral do STF nº 917. Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Tubarão, SC., 20 de março de 2023.

**Fabiano Modolon Corrêa**  
Vereador